

DECRETO Nº 1577/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ESTIPULA PRAZO E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE
CADASTRAMENTO DOS ESPAÇOS, TÚMULOS E SEPULTURAS
DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JUQUIÁ.**

RENATO DE LIMA SOARES Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os elementos trazidos pelo Relatório da Comissão de Revitalização do Cemitério Municipal;

Considerando a superlotação do Cemitério Municipal, a péssima condição de uso, funcionamento e a inexistência de espaço físico para abertura de novas gavetas e sepulturas;

Considerando a existência de cadastro desatualizado, com diversos túmulos e sepulturas sem identificação;

Considerando o estado de abandono de diversas sepulturas por parte dos interessados;

Considerando a necessidade de abertura de espaços para novas sepulturas uma vez que o Município não dispõe de recursos para aquisição de outra área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Divisão de Lançadoria e Tributação, juntamente com a comissão nomeada para este fim, autorizada a realizar o cadastramento para atualização de dados dos espaços, túmulos e sepulturas do Cemitério Municipal de Juquiá, a ser realizado no período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O recadastramento será efetuado mediante a apresentação de fotocópia da certidão de óbito e preenchimento de ficha cadastral que estará disponibilizada no site oficial da prefeitura, a fim de possibilitar a identificação das pessoas sepultadas em cada lote, de acordo com a planta do cemitério municipal.

Art. 3º - Os restos mortais das pessoas sepultadas nas áreas que não forem cadastradas serão transferidos para gavetas mortuárias, sem qualquer custo.

§ Único- Por ocasião do recadastramento o responsável pela sepultura deverá acatar a ordem seqüencial de numeração das gavetas, de acordo com o croqui disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Os túmulos e sepulturas sem registro oficial, cadastro ou sinais que possibilitem a identificação, terão os restos mortais transferidas para um ossário comum, destinado a tais casos.

Art. 5º - Fica instituída Comissão com o fim específico de acompanhar o processo de revitalização, envolvendo a atualização de dados cadastrais, a retirada e a transferência de restos mortais para a conseqüente revitalização e expansão do Cemitério, que será composta dos seguintes membros:

Vamir dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento e Obras
Leonardo da Silva França- Assessor de Gabinete II
Ercias Muniz de Lima- Assessor de Relações do Trabalho e Registro Fundiário
Alexandra de Jesus Muniz- Auxiliar de Tributação
Alan Rodrigo de Almeida Correa- Secretário Mun. de Governo e Administração

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos